

Perguntas Frequentes

1)O que é o CAR?

2) Como faço para cadastrar meu imóvel rural no CAR? É necessário pagar alguma taxa?

3)O CAR em Minas Gerais é semelhante ao restante do país?

4)Fiz o cadastro, já estou regular?

5)Qual o prazo para cadastrar meu imóvel rural no CAR?

6) Se não fizer o cadastro do meu imóvel rural no CAR sofrerei alguma penalidade?

7)Qual o prazo de validade do CAR? Ele precisa ser renovado?

8) Agricultor familiar e pequeno produtor rural tem auxílio para fazer o CAR?

9)O que é o PRA? Ao realizar a inscrição no CAR estou automaticamente inserido no PRA?

10)Quem possui Reserva Legal averbada precisa cadastrar no CAR?

11)Estou cadastrado no CAR e gostaria de averbar minha área de Reserva Legal no Cartório de Registro de Imóveis, estarei impedido?

12) Tenho várias matrículas, faço um cadastro para cada uma, ou apenas um com todas as matrículas?

13) Poderei utilizar o CAR para fins de regularização fundiária?

14) Já tenho o cadastro do meu imóvel rural mas agora tenho a necessidade de modificar, corrigir ou atualizar as informações que cadastrei. Tenho como fazer retificações do cadastro?

15) Como consigo o recibo nacional do meu cadastro?

16) Fiz um cadastro no sistema antigo (sisemanet), como consigo número do CAR dele?

17) Fiz minha inscrição no CAR, poderei excluí-lo?

18) Necessito mudar o responsável pelo meu Cadastro, como proceder?

19) Esqueci minha senha de acesso a central de comunicação?

20) Ao tentar me cadastrar na central de comunicação o site informa que as informações não conferem?

21) Retifiquei meu cadastro porem não houve alteração do Recibo?

1)O que é o CAR?

O Cadastro Ambiental Rural – CAR é um registro público, eletrônico, de abrangência nacional feito junto ao órgão ambiental competente. Criado pelo Novo Código Florestal Brasileiro, a Lei nº 12.651, de 25 de maio 2012, e regulamentado pelo Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, o registro é obrigatório para todos os imóveis rurais e tem como finalidade integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.

2) Como faço para cadastrar meu imóvel rural no CAR? É necessário pagar alguma taxa?

No estado de Minas Gerais, o Cadastro Ambiental Rural é de responsabilidade da Secretaria Estadual de Meio Ambiental e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e do Instituto Estadual de Florestas – IEF, e deverá ser feito através de um programa disponível no www.car.mg.gov.br. Os procedimentos para o cadastro estão descritos no manual do usuário, disponível no <https://goo.gl/5UmNnE>.

3)O CAR em Minas Gerais é semelhante ao restante do país?

O CAR tem caráter nacional, porém ficou por conta dos estados a opção de utilizar o sistema de cadastro federal ou próprio desde que integrado à base de dados nacional. Minas Gerais adotou uma versão customizada do sistema federal que, apesar de parecida, é acessada em um lugar distinto. O sistema de Minas Gerais deve ser baixado através da página www.car.mg.gov.br.

4)Fiz o cadastro, já estou regular?

Ao final do cadastro do imóvel e passado cerca de 48h envio do arquivo .CAR, será gerado um recibo nacional que será o documento comprobatório das informações cadastradas. Entretanto, a veracidade das informações inseridas é de inteira responsabilidade do cadastrado, que incorrerá em sanções penais e administrativas quando total ou parcialmente falsas, enganosas ou omissas, e estarão sujeitas a validação por parte do SISEMA por meio de vistorias em campo e /ou análises individuais por parte dos técnicos responsáveis.

O cadastro é válido mesmo havendo déficits de APP e reserva Legal ao final dele, sendo que esses devem ser compensados e/ou recuperados nos prazos estabelecidos em lei.

5)Qual o prazo para cadastrar meu imóvel rural no CAR?

O prazo para a realização do cadastro é **06 de maio de 2016** (1 ano a partir de sua regulamentação, que ocorreu na instrução normativa nº 2 do MMA de 6 de maio de 2014, e

mais um ano em virtude da portaria no 100 do Ministério do Meio Ambiente, publicada no diário oficial dia no dia 5 de maio de 2015).

6) Se não fizer o cadastro do meu imóvel rural no CAR sofrerei alguma penalidade?

A não realização do CAR poderá restringir o acesso do proprietário/posseiro a linhas de crédito federal ou programas de fomento oferecidos pelos governos federal e estadual. Além disso, caso o proprietário/posseiro possua em sua área Reserva Legal e/ou Áreas de Proteção Permanente (APP) a recuperar, ele estará sujeito às penalidades impostas pela legislação vigente e não gozará de alguns benefícios previstos com o novo Código Florestal, como a diminuição da área de APP a recuperar em determinados casos e a possibilidade de computar as áreas de APP como Reserva Legal.

7) Qual o prazo de validade do CAR? Ele precisa ser renovado?

O CAR não possui prazo de validade e somente precisará ser retificado por solicitação do órgão ambiental responsável ou caso haja alguma mudança na situação do imóvel.

8) Agricultor familiar e pequeno produtor rural tem auxílio para fazer o CAR?

Para posse (imóveis rurais familiar que detém área de até 04 (quatro) módulos fiscais¹, o responsável poderá se dirigir a uma das unidades de regularização ambiental do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA ou entidades parceiras (os endereço (s) e telefones estarão disponíveis no endereço eletrônico www.meioambiente.mg.gov.br ,para que técnicos o auxiliem na realização do cadastro.

9) O que é o PRA? Ao realizar a inscrição no CAR estou automaticamente inserido no PRA?

O PRA é o Programa de Regularização Ambiental – PRA e permitirá ao proprietário/posseiro do imóvel que possui déficit ambiental (Área de Preservação Permanente – APP a recuperar e/ou Reserva Legal a compensar ou recuperar) regularizar a situação do seu imóvel rural de acordo (com a) as exigências legais.

O PRA contemplará todas as opções disponíveis na legislação vigente de recuperação ou recomposição de APPs e compensação ou recuperação de Reserva legal, e permitirá também, caso seja de interesse do cadastrante de aderir aos programas de fomento oferecidos pelo Governo de Minas Gerais.

Porem no momento o programa encontra-se em fase de desenvolvimento, mas mesmo antes da adesão ao PRA o proprietário/posseiro pode iniciar a recuperação e/ou compensação das áreas com déficit ambiental.

¹ Unidade de medida agrária usada no Brasil e instituída pela Lei nº 6.746, de 10 de dezembro de 1979, expressa em hectares, variável conforme o município.

A adesão ao PRA não é obrigatória, mas ainda que o cadastrado não faça adesão nesse programa ainda será necessário recompor/compensar os déficits ambientais do imóvel, e apresentar um plano de recuperação feito por um técnico habilitado, que deverá ser aprovado pelo SISEMA.

- **SOBRE A RESERVA LEGAL**

10) Quem possui Reserva Legal averbada precisa cadastrar no CAR?

Sim. O CAR é obrigatório a todos os imóveis rurais, mesmo para aqueles que possuam a área da Reserva Legal averbada, pois o cadastro solicita informações que vão além da Reserva Legal.

11) Estou cadastrado no CAR e gostaria de averbar minha área de Reserva Legal no Cartório de Registro de Imóveis, estarei impedido?

Não. Com a inscrição do imóvel no CAR, a exigência de averbação deixa de ser obrigatória e passa a ser facultativa.

12) Tenho várias matrículas, faço um cadastro para cada uma, ou apenas um com todas as matrículas?

O cadastro deve ser feito por imóvel, que é definido com área contínua de mesmo proprietário ou posseiro em que se desenvolvem atividades similares, ou seja, se houver várias matrículas em uma área contínua* de mesmo proprietário, este deve cadastrá-las como uma única propriedade tendo um único CAR. Caso essas matrículas estejam em áreas não contínuas, cada uma será uma propriedade diferente e necessitará de um CAR individualizado.

*Estrada, rios, linhas de transmissão entre duas matrículas não tiram o caráter de continuidade da área.

13) Poderei utilizar o CAR para fins de regularização fundiária?

Não. A inscrição ao CAR não tem como finalidade a comprovação para fins de regularização fundiária.

14) Já tenho o cadastro do meu imóvel rural mas agora tenho a necessidade de modificar, corrigir ou atualizar as informações que cadastrei. Tenho como fazer retificações do cadastro?

Sim. Caso o proprietário/posseiro tiver interesse em modificar, corrigir ou atualizar algumas das informações já cadastradas, esse poderá editá-las e o número de vezes que necessitar até que o processo do seu imóvel rural seja encaminhado para análise do órgão competente. (Para mais informações sobre retificação consultar capítulo 6 do manual <https://goo.gl/5UmNnE>).

15) Como consigo o recibo nacional do meu cadastro?

Para obter o recibo basta fazer o acesso a central de comunicação usando o CPF do proprietário ou representante. Favor consultar nosso manual <https://goo.gl/5UmNnE> caso tenha alguma dúvida sobre como fazer esse acesso.

Para buscar o número do CAR (que é necessário para se cadastrar na central de comunicação) insira o protocolo na ferramenta abaixo.

Use a opção abaixo para buscar os cadastros feitos no sistema antigo que não se possui o número do protocolo. (basta possuir o nome do imóvel e município).

Obs: As pessoas que foram cadastram-te no antigo sistema não possuem acesso aos imóveis pela central de comunicação, isso porque elas tem que ser vinculadas como representantes pelo proprietário. Por isso é necessário cadastrar pelo CPF do proprietário na central de comunicação.

Obs2: No caso de proprietários pessoa jurídica, o acesso se dá através do representante legal ou do representante. Já para aqueles cadastros feitos no sistema antigo o cadastro será feito através do cadastram-te.

16) Fiz um cadastro no sistema antigo (sisemanet), como consigo número do CAR dele?

Nesse caso será necessário usar a opção “buscar cadastro” na aba “consulta” em nosso site, e inserir o nome do imóvel e o município onde ele está. Caso não saiba o nome da propriedade então será necessário enviar RG e CPF de um dos proprietários digitalizados para sicarmg@meioambiente.mg.gov.br e solicitar os números de CAR atrelados a ele. (Para mais informações consultar capítulo 4 e 5 do manual).

Obs: Alguns dos cadastros que não haviam sincronizados no antigo sistema terão que ser refeitos, para saber se seu cadastro está entre eles consulte a tabela: http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/stories/2015_ARQUIVOS/CAR/Relatorio_Imoveis_22_09_15.xlsx

17) Fiz minha inscrição no CAR, poderei excluí-lo?

O processo de exclusão de cadastros está sendo elaborado, e quando o mesmo estiver concluído informaremos nos nossos endereços eletrônicos.

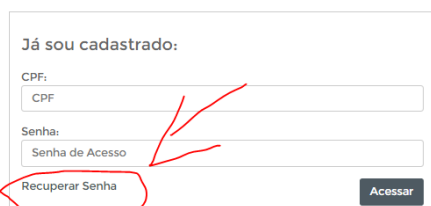
18) Preciso mudar o responsável pelo meu Cadastro, como proceder?

A alteração do responsável pode ser realizada pela central de comunicação. (Para mais informações sobre a central de comunicação consultar capítulo 4 do manual

<https://goo.gl/5UmNnE>).

19) Esqueci minha senha de acesso a central de comunicação?

Pra obter uma nova senha use a opção em destaque na imagem



Já sou cadastrado:

CPF:
CPF

Senha:
Senha de Acesso

Recuperar Senha


Acessar

O sistema então enviará uma nova senha para o e-mail do usuário.

OBS: Na área senha antiga você deve informar a senha que foi enviada para seu e-mail.

20) Ao tentar me cadastrar na central de comunicação o site informa que as informações não conferem?

Nesse caso o que deve ter acontecido é que se errou alguma das informações no cadastro. Assim deve-se inserir a informação como está no cadastro independente se essas estiverem erradas*.

Para verificar os dados inseridos no cadastro consulte o arquivo  do cadastro, para abri-lo use a opção retificação do módulo de cadastro, inserindo um número qualquer de registro de CAR.

Caso não possua mais essas informações envie CPF e RG digitalizado para

duv.sicarmg@meioambiente.mg.gov.br.

* pode-se corrigi-las posteriormente através de uma retificação.

21) Retifiquei meu cadastro porem não houve alteração do Recibo?

Isso ocorre porque a retificação ainda não foi sincronizada com a base federal.

Salientamos que a sincronização pode demorar mais que as 48h prevista quando ha Instabilidades no servidor nacional onde os cadastros são processados os cadastros.